



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
CPA-M-5 UGE 180.189 - PROCESSOS

EDITAL

Nº do Processo: 057.00352821/2024-31

Interessado: CPA/M-5

Assunto: Manutenção de Primeiro Escalão para os Alojamentos deste Comando

PREGÃO ELETRÔNICO

PR-189/0020/2024

CONTRATANTE (UASG)
(180189)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparação de primeiro escalão, com fornecimento total de material e mão de obra, na Edificação do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco (CPA/M5).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.498.787,45

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia *11/11/2024* às *09h* (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sumário

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
- [4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [7. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [8. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
- [9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
- [11. DOS RECURSOS](#)
- [12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
- [14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA CINCO
UNIDADE GESTORA EXECUTORA 180.189**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-189/0020/2024

(Processo Administrativo nº **20240968474**)

Torna-se público que o **Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco**, por meio do **Senhor Coronel PM MARCO ANTONIO PIMENTEL PIRES, CPF nº 114.940.138-94**, sediado a Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 4082 – Butantã– São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob nº **04.198.514/0081-39**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparação de primeiro escalão, com fornecimento total de material e mão de obra, na Edificação do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco (CPA/M5), enquadrando-se como serviços comuns de engenharia, de caráter não contínuo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o item, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º

do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. **Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.11. **Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.11.1. **Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e**

de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante

deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário e total do item;**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais.)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance

da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas

com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo

licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação

antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.*

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com

regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Esta subdivisão não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a

exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. **Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.**

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa](#)

[SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e

lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico*: www.compras.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Multa Moratória de 0,7% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- atraso de até 15 dias = 0,5% (cinco centésimos por cento) x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas

- atraso de até 16 a 30 dias = 0,7% (sete centésimos por cento) x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas

- atraso de até 31 a 60 dias = 1% (um por cento) x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s): cpam5uge@policiamilitar.sp.gov.br*;

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet: www.compras.gov.br*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta

condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no [sítio eletrônico www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.15.5. ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;

14.15.6. ANEXO VI – Planilha orçamentária;

14.15.7. ANEXO VII – Avaliação de Execução de Serviços;

São Paulo, na data da assinatura digital.

ALEXANDRE KIHARA DE CAMPOS

Major PM Chefe da Seção Administrativa.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Kihara De Campos, MAJOR PM**, em 23/10/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0043951057** e o código CRC **279BE928**.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 57/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
57/2024	180189-ESP-COM.POLIC.AREA METROP-5	RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA	18/09/2024 11:20 (v 11.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		057.00352821/2024-31

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção e reparação de primeiro escalão**, com fornecimento total de material e mão de obra, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais, Municipais, e normas de concessionárias de serviços públicos, na Edificação do **Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco (CPA/M-5)**, que abriga o Alojamento Masculino de Cabos e Soldados, atualmente, utilizado pelo Décimo Sexto Batalhão de Polícia Militar Metropolitana, Alojamento Masculino de Cabos e Soldados do Estado Maior, Alojamento Feminino de Subtenentes e Sargentos, Alojamento Feminino de Cabos e Soldados, Alojamento Masculino e Feminino de Alunos Soldados e Salas de Manutenção, situadas na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 4082, Butantã, São Paulo, Capital, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção / Reforma Predial	1627	Unidade	01	R\$1.498.787,45	R\$1.498.787,45

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência;

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185 de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 2023;

1.2. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Início de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.5. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está disponível no Plano de Contratação Anual do corrente ano, haja vista disposição transitória, artigo único do decreto 67.689/2023, que facultou a elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente.

3. Descrição da solução

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Os detritos resultantes deverão ser transportados para locais apropriados, previamente definidos e homologados, conforme as normas da Vigilância Sanitária, Conselho Nacional do Meio Ambiente, Prefeitura do município de São Paulo, Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB) e todas as exigências e determinações previstas na legislação; Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, SGA – Sistema de Gestão Ambiental; Regulamentado pela ISO 14001 e normas;
- 4.1.2. Os materiais definidos pela Contratante deverão ser separados para posterior encaminhamento para órgão competente, conforme Decreto nº 27.041 /87, alterado pelo Decreto nº 27.163/87, além de cumprir seguintes requisitos:
- 4.1.3. Observação das exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço;
- 4.1.4. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício;
- 4.1.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;

- 4.1.6. Utilizar produtos de baixo impacto sobre os recursos naturais;
- 4.1.7. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- 4.1.8. Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 17h00min.
- 4.4. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para realização da vistoria.
- 4.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias da assinatura da ordem início de serviço;
- 5.1.2. Cronograma de realização dos serviços: encontra-se pormenorizada no Cronograma Físico Financeiro anexo a este Termo de Referência;
- 5.1.3. A reforma deverá ser finalizado em até 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço, **Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 4082, Vila Lajeado, São Paulo - SP;**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 8h00min às 18h00min, em dias úteis;

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

5.4.1. Alocação de container para vestiário:

5.4.1.1. A Contratada deverá, durante o período de execução da reforma, alocar, em local a ser definido juntamente com a Contratante, container, composto de sanitário, lavatório e chuveiro para utilização dos empregados responsáveis pela execução dos serviços;

5.4.1.1.1. Os containers devem ser adequados para acomodar os trabalhadores de forma confortável e segura, respeitando as normas de segurança vigentes;

5.4.1.1.2. Devem ser fornecidos containers em bom estado de conservação, livres de vazamentos, infiltrações, rachaduras ou quaisquer defeitos que comprometam a integridade e a segurança dos usuários;

5.4.1.1.3. Os containers devem possuir isolamento térmico adequado para proporcionar conforto aos ocupantes, considerando as condições climáticas locais;

5.4.1.1.4. Deve ser garantida a ventilação adequada nos containers, com aberturas que permitam a circulação de ar;

5.4.1.1.5. Os containers devem ser entregues limpos e higienizados, com condições sanitárias adequadas;

5.4.1.2. É de total e completa responsabilidade da Contratada:

5.4.1.2.1. Fornecer os containers em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

5.4.1.2.2. Realizar a entrega, instalação e desmontagem dos containers no local do serviço, conforme cronograma acordado;

5.4.1.2.3. Manter os containers em bom estado de conservação durante todo o período de locação;

5.4.1.2.4. Realizar manutenções preventivas e corretivas, em caso de defeitos ou danos aos containers;

5.4.1.2.5. Garantir a limpeza e higienização regular dos containers, incluindo a reposição de materiais de higiene quando necessário.

5.4.2. Alocação de container para depósito:

5.4.2.1. Alocação e traslado até o local da reforma, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015).

5.4.2.2. Área mínima de 13,80 m².

5.4.2.3. Este será utilizado apenas para armazenar ferramentas e materiais necessários à consecução do objeto.

5.4.3. Remoções:

5.4.3.1. A Contratada deverá, com esmero e perícia, retirar todos os itens existentes que apresentem interferências técnicas e/ou estéticas na área a ser adequada, com a aplicação das soluções necessárias;

5.4.3.2. As remoções deverão ser efetuadas pela Contratada, dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados de modo a evitarem danos a terceiros e a outras instalações não relacionadas com serviços previstos neste Termo de Referência, além de obedecer ao disposto do título próprio da Norma Regulamentadora NR-18, do Ministério do Trabalho;

5.4.3.3. Toda remoção deverá ser efetuada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança conforme as normas vigentes;

5.4.3.4. A Contratada deverá remover e substituir:

5.4.4. Telhado:

5.4.4.1. Manutenção, sem alteração de estrutura, no telhamento da edificação que compreende o Alojamento Masculino de Cabos e Soldados, atualmente, utilizado pelo Décimo Sexto Batalhão de Polícia Militar Metropolitana, Alojamento Masculino de Cabos e Soldados do Estado Maior, Alojamento masculino de Subtenentes e Sargentos, Alojamento Feminino de Cabos e Soldados e Alojamento Masculino e Feminino de Alunos Soldados;

5.4.4.2. A manutenção deverá abranger o fornecimento e substituição das telhas de fibrocimento danificadas da cobertura da Edificação e, se necessário, a substituição e/ou instalação de madeiramento, de modo que não reste qualquer vazamento de água, tampouco, altere a estrutura original da Edificação;

5.4.4.3. Para a execução da manutenção da cobertura deverão ser levadas em consideração a continuidade dos serviços realizados nas outras instalações bem como a segurança dos frequentadores;

5.4.4.4. Para manutenção, deverá ser observada a utilização de ornecimento do telhamento termo acústico em chapa de aço com pintura poliéster, em substituição ao telhamento existente, será do tipo “sanduíche”, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido, respeitando as medidas do telhamento existente e cor da telha a ser definida pela Contratante, bem como não alterando a estrutura original da Edificação;

5.4.4.5. Deve ser realizado o serviço de vedação das telhas do tipo “sanduíche”, cumeeiras e espigões, quando necessário;

5.4.4.6. Não será permitido o uso de telhas que apresentem defeitos de fabricação, ou de manuseio inadequado, tais como: trincas, protuberâncias, depressões, remendos etc;

5.4.4.7. Somente serão aceitas peças da cobertura com coloração uniforme, além das características físicas estarem integralmente de acordo com as especificações vigentes;

5.4.4.8. As cumeeiras e telhas devem ser do mesmo modelo e marca, seguindo os padrões previstos pelo fabricante;

5.4.4.9. As telhas deverão ser fornecidas pela Contratada em chapa de aço zincado, grau “B”, (260 g/m²), perfil trapezoidal, acabamento com tinta poliéster em ambas as faces, cor a ser definida pela Contratante, ambas com 0,50mm de espessura, intermeadas com poliestireno expandido (EPS), classe F2, com 30mm de espessura;

5.4.4.10. A Contratada deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários para afiação das telhas em estrutura de apoio metálica ou de madeira bem como terminais de acabamento frontal e lateral;

5.4.4.11. A Contratada deverá realizar a costura, fechamento e vedação entre as telhas, além de executar a mão de obra necessária para o transporte interno, içamento e a instalação completa das telhas;

5.4.4.12. As telhas deverão ser fixadas sobre elementos de estrutura com superfície de contato, perfeitamente lisa e acompanhar ao plano de aplicação, bem como deverá ser fornecidos e instalados ganchos galvanizados e parafusos com arruelas de PVC e/ou metálico, além de todos acessórios necessários para completa execução dos serviços de cobertura;

5.4.4.13. Se houver sistema de para-raios existente no telhado atual, deverá ser removido durante a retirada do telhado, e após finalização dos serviços, a Contratada deverá reinstalá-lo, conforme as Normas existentes, além de fornecer todos os materiais e acessórios necessários para readequação e/ou complementação do Sistema.

5.4.5. **Portas e caixilhos:**

5.4.5.1. Substituição das portas externas existentes nas entradas, as portas internas dos sanitários dos alojamentos e as janelas, inclusive batentes, guarnições, molduras e ferragens;

5.4.5.2. A manutenção deverá abranger o fornecimento e substituição de 23 (vinte e uma) portas de madeira por portas veneziana em alumínio cor branca, para os sanitários, todas com medidas 1,70m x 0,60m;

5.4.5.3. fornecimento e substituição de 10 (dez) portas de madeira por portas em alumínio tipo lambri – cor branca, para as entradas dos alojamentos e salas de arquivos e manutenção, todas com medidas 2,10m x 0,80m;

5.4.5.4. Fornecimento e instalação de 127 (cento e vinte e sete) metros de tela de proteção tipo

mosquiteira removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio, a serem instaladas nas janelas do pavimento.

5.4.5.5. Fornecimento e substituição de 14 (quatorze) janelas em alumínio, vidro fantasia, para área de depósitos e arquivos, de medidas 3,00m x 0,40m sendo 01 (uma) folha de correr, com tela mosquiteiro;

5.4.5.5.1. Os caixilhos deverão ser fornecidos com vidros instalados como seguem: ;

5.4.5.5.1.1. A colocação dos vidros, com espessura de 5mm e/ou 3/4mm inclusive emassamento ou colocação de baguete, devendo atender as prescrições das normas vigentes;

5.4.5.5.1.2. As chapas de vidro deverão apresentar corte perfeito, esquadriado, obedecendo às folgas estabelecidas pelas normas e as medidas dos caixilhos e janelas a serem substituídas;

5.4.5.5.1.3. A fixação deverá ser elástica, respeitando-se o cuidado da colocação dos respectivos calços de “Neoprene”, com a dureza de acordo com as Normas vigentes;

5.4.5.5.1.4. Os vidros das janelas dos sanitários deverão ser do tipo impresso “vidro fantasia” (mini boreal), com espessura de 5,0mm, de características translúcidas que bloqueiem parcialmente a visão, de forma a proporcionar privacidade;

5.4.5.5.1.5. Todas as peças, dotadas de componentes móveis, deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, cabendo à Contratada efetuar os ajustes que se fizerem necessários, inclusive a substituição parcial ou total da peça, até que a condição seja satisfeita;

5.4.5.6. Fornecimento e instalação de espelhos em vidro cristal liso lapidado, com espessura de 4 mm, de medidas 2,95m x 1,00m, para serem instalados na parede em frente as cubas dos lavabos, em substituição aos espelhos existentes, seguindo o quantitativo da planilha orçamentaria.

5.4.6. Instalações Hidráulicas:

5.4.6.1. Fornecimento e instalação de 23 (vinte e três) vasos sanitários para os sanitários dos alojamentos, com caixa acoplada econômica, em conformidade com a NBR vigente, em substituição aos vasos sanitários existentes, devendo ser fornecidos acessórios novos e de primeira linha para reinstalação, conforme segue:

5.4.6.1.1. Tubo de ligação com canopla, cromados;

5.4.6.1.2. Anel de vedação para saída de esgoto;

5.4.6.1.3. Kit de fixação de bacia sanitária constituído de buchas de nylon e parafusos zincados com acabamento cromado, conforme indicação do fabricante;

5.4.6.2. Fornecimento e instalação de 23 (vinte e três) assentos com tampa em polipropileno ou polietileno, na cor branca;

5.4.6.3. Fornecimento e instalação de tampos/bancadas para lavatório/pia para os sanitários do alojamento, cada um contendo cubas de louça embutidas, em substituição das bancadas existentes, obedecendo ao quantitativo da planilha orçamentária:

5.4.6.4. Fornecimento e instalação de 24 (vinte e quatro) torneiras de mesa com bica móvel, de acionamento e fechamento manual 1/4 de volta, eixo de entrada d'água na vertical (mesa), para utilização em alta e baixa pressão, de primeira linha, em substituição das torneiras existentes;

5.4.6.5. Fornecimento e instalação de 08 (oito) torneiras de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado, em substituição das torneiras existentes.

5.4.6.6. Fornecimento e instalação de 28 (vinte e oito) sifões para lavatório tipo copo de latão cromado - Ø=1"x 1 1/2", de primeira linha, em substituição aos equipamentos instalados, bem como:

5.4.6.6.1. Fornecimento e instalação de 28 (vinte e oito) válvulas de latão cromado, sem ladrão - Ø=1";

5.4.6.6.2. Fornecimento e instalação de 04 (quatro) tanques de louça sem coluna de 30 litros 0,50m x 0,40m x 0,22m para as lavanderias dos alojamentos;

5.4.6.6.3. Fornecimento e instalação de ralo seco em ferro fundido com largura de 80mm de primeira linha para área de banho do alojamento seguindo o quantitativo da planilha orçamentária;

5.4.6.6.4. Fornecimento e instalação de 12 (doze) saboneteiras, tipo "dispenser", para refil de 800ml, para o sanitário dos alojamentos;

5.4.6.6.5. Fornecimento e instalação de 21 (vinte e um) dispenser para papel higiênico em ABS para rolo de 300/600m com visor para o sanitário dos alojamentos;

5.4.6.6.6. Fornecimento e instalação de 33 (trinta e três) chuveiros elétricos, voltagem 220v, com potência mínima de 7.500 watts, com ducha manual e suporte para ducha, para os banheiros dos alojamentos;

5.4.6.6.7. Fornecimento e instalação de divisórias em placas de granito com espessura de 3cm, medidas de 1,80m x 0,80m para a área de banho dos alojamento;

5.4.6.6.8. Fornecimento e instalação de divisórias em placas de granito com espessura de 3 cm, medidas de 1,80x1,30 para o sanitários dos alojamento;

5.4.6.6.9. Fornecimento e instalação de tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido de medidas 2,95m x 0,60m com 04 (quatro) cubas para os lavabos do alojamentos;

5.4.6.6.10. Fornecimento e instalação de tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2cm, acabamento polido de medidas 0,90m x 0,60m para as lavanderias dos alojamentos;

5.4.6.6.11. As dimensões e a localização dos equipamentos devem ser obedecidas integralmente, as quais foram definidas para atender às condições de acessibilidade da norma NBR 9050;

5.4.6.7. efetuar a ligação de água e esgoto, onde for necessário;

5.4.6.8. rejuntar as juntas utilizando massa de rejunte, onde for necessário.

5.4.7. Instalações Elétricas e redes:

5.4.7.1. Sem reaproveitamento, a substituição de parte da rede elétrica, o que compreende iluminação, tomadas, interruptores e parcialmente a fiação, respeitando-se a carga elétrica previamente estruturada;

5.4.7.2. Todos os materiais citados na Planilha de Serviços e Critérios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU), deverão estar em conformidade com os padrões estabelecidos pela ABNT;

5.4.7.3. A manutenção deverá abranger o fornecimento e substituição de 03 (três) Quadros de Distribuição universal de sobrepor, dos 05 (cinco) existentes, para disjuntores 16 DIN120 Bolt-on - 505 Amperes, com DR, DPS, GERAL, com sistema de aterramento, com 23 (vinte e três) disjuntores monopolar e/ou bipolar com amperagem, kit de barramento, haste de barramento, conectores e demais itens para funcionamento conforme as especificações vigente, a ser instalado no alojamento de Cabos e Soldados redistribuído aos demais locais da edificação, por meio de eletroduto, condutele e/ou eletrocalha, sem, no entanto, alterar a infraestrutura elétrica do imóvel, contendo:

5.4.7.3.1. Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380V, corrente de 63A;

5.4.7.3.2. Mini-disjuntores termomagnéticos, unipolares 127/220 V, corrente de 10 até 32 Amperes;

5.4.7.3.3. Mini-disjuntores termomagnéticos, bipolares 220/380 V, corrente de 40 até 50 Amperes.

5.2.7.4. Das condições gerais para instalação do Quadro de Distribuição:

5.4.7.4.1. O condutor neutro não poderá conter nenhum dispositivo capaz de causar sua interrupção, assegurando assim sua continuidade, devendo ser fixado ao eletrodo de aterramento através de solda exotérmica ou conector de aterramento em liga de cobre de alta resistência mecânica e os parafusos de bronze silício ou aço inoxidável, ou seja, conector tipo cunha;

5.4.7.4.2. Na malha de aterramento para a instalação será utilizada 01 (uma) haste de diâmetro nominal (5/8") 15,87mm, comprimento mínimo 2,40 metros. A haste de aterramento deverá ser cravada ao solo próximo ao quadro de distribuição e protegida mecanicamente por meio de caixa de inspeção de aterramento em alvenaria, PVC ou concreto pré-moldado, de acordo com as especificações mínimas;

5.4.7.4.3. A proteção geral do quadro deverá ser feita por um Minidisjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 63 A.;

5.4.7.4.4. No Quadro Geral de Distribuição deverá conter todos os dispositivos de proteção contra sobrecargas (disjuntores), contra sobretensão (DPS – Dispositivos Contra Curto) e contra choques elétricos (DR – Disjuntor Diferencial Residencial), devendo esses itens e demais acessórios necessários para instalação serem fornecidos e garantidos pela Contratada, haja vista que a não instalação destes dispositivos compromete a segurança das instalações e principalmente a segurança contra choques elétricos.

5.4.7.5. Os circuitos de tensão 127V deverão ser das seguintes cores e/ou seguindo a norma existente:

5.4.7.5.1. Fase: Cor Amarela, Marrom, Preta ou Vermelha;

5.4.7.5.2. Neutro: Cor Azul Escuro;

5.4.7.5.3. Aterramento: Verde.

5.4.7.6. Todas os circuitos 127V devem ter capacidade de condução mínima de 20A;

5.4.7.7. Os circuitos para alimentar os computadores (127V) deverão ter um circuito exclusivo;

5.4.7.8. Toda a instalação deverá ser realizada por intermédio de sistema de sobrepor com eletroduto, eletrocalha e condutele utilizando-se todos os acessórios necessários para a correta execução dos serviços contratados e seguindo a mesma localização dos pontos existente no local.

5.4.7.9. O sistema de iluminação interno da edificação, deverá ser instalado e/ou reinstalado pela Contratada de acordo com a necessidade de cada ambiente, seguindo o quantitativo da planilha orçamentária com reaproveitamento de 33 (trinta e três) luminárias existentes;

5.4.7.10. Revisão elétrica em todos os compartimentos da Edificação, com substituição de toda fiação, sem reaproveitamento, respeitando-se a carga elétrica previamente estruturada, utilizando-se:

5.4.7.10.1. Cabo de cobre de 6mm², com isolamento de 750 V e isolação de PVC 70° C;

5.4.7.10.2. Cabo de cobre de 4 mm², com isolamento de 750 V e isolação em PVC 70°C;

5.4.7.10.3. Cabo de cobre de 2,5mm², com isolamento de 750 V e isolação em PVC 70° C;

5.4.7.10.4. Condutele metálico de 3/4'.

5.4.7.10.5. Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 3/4' com acessórios; 5.4.7.10.6.

Conjunto Tomada 2P+T de 10 A - 250V, completa;

5.4.7.10.7. Conjunto Tomada 2P+T de 20 A - 250V, completa;

5.4.7.10.8. Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm;

5.4.7.10.9. Interruptor com 1 tecla simples e placa;

5.4.7.10.10. Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W;

5.4.7.10.11. Luminária LED, retangular para parede/piso de 11.838 até 12.150 lm, eficiência mínima 107 lm/W, de no mínimo 200 W de potência, resistente a chuva, para o uso em área externa, com utilização de rele fotoelétrico, ao redor do prédio, seguindo a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

5.4.7.11. Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo;

5.4.8. Revestimento cerâmico – paredes:

5.4.8.1. Sem reaproveitamento, a remoção de todo revestimento cerâmico da área de banho e área dos sanitários do alojamento de Cabos e Soldados;

5.4.8.2. A manutenção deverá abranger o fornecimento e assentamento de revestimento na área de

banho do alojamento de Cabos e Soldados, com a utilização dos seguintes materiais:

5.4.8.2.1. Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, na cor branca, retangular, assentado e rejuntado com argamassa industrializada, de coloração uniforme, arestas ortogonais, retas e bem definidas, esmalte resistente, base cerâmica branca, em conformidade à NBR vigente, de acordo com as seguintes especificações:

5.4.8.2.1.1. Dimensões aproximadas: 50 x 30 cm;

5.4.8.2.1.2. Espessura: 7,5 mm a 10 mm;

5.4.8.2.1.3. Grupo de absorção: Blb (entre 0,5 e 3%);

5.4.8.2.1.4. Resistência à abrasão superficial: PEI-3 média alta;

5.4.8.2.1.5. Coeficiente de atrito em áreas molhadas: 0,4;

5.4.8.2.1.6. Resistência a manchas: alta;

5.4.8.2.1.7. Expansão por umidade: 0,6 mm/m ou 0,06%;

5.4.8.2.1.8. Resistência ao gretamento: não gretar;

5.4.8.2.1.9. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, não devendo apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidrado, ondulações, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhura, bem como diferença de tonalidade, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de qualidade prescritos nas normas da ABNT vigente, bem como deverá ser apresentada amostra pela Contratada, antes da instalação, ao fiscal da execução dos serviços, servidor designado pela Administração.

5.4.8.3. A execução do revestimento envolve as operações de espalhamento do material, e alisamento da superfície com desempenadeira dentada. Para se conseguir uma boa produtividade na aplicação e qualidade no revestimento manual, devem ser observados os seguintes procedimentos:

5.4.8.3.1. Com o auxílio do desempeno de PVC ou de aço inoxidável, espalhar a primeira camada da massa, tipo colante flexível, AC-I (NBR14081);

5.4.8.3.2. Com o auxílio de uma régua tirar o excesso de massa, sarrafeando de forma a deixar a superfície da parede no prumo e perfeitamente plana;

5.4.8.3.3. Com o auxílio de um desempeno de aço aplicar a segunda camada, deixando a parede em condições de acabamento final;

5.4.8.3.4. Verificar os alinhamentos verticais, horizontais e a existência de ondulações ou defeitos superficiais que devam ser corrigidos;

5.4.8.3.5. Imediatamente após terem sido batidas e niveladas, as peças cerâmicas deverão ser limpas com pano úmido ou esponja, removendo-se todo e qualquer vestígio de argamassa, provenientes de simples respingos ou de refluxo através das juntas de assentamento;

5.4.8.3.6. Rejuntamento dos revestimentos com argamassa industrializada, cor existente no local, que

absorva dilatações e que seja lavável, impermeável e antimofo;

5.4.8.3.7. Após três dias de assentamento, as juntas de assentamento devem estar limpas e as peças devem ser rejuntadas com pasta de rejuntamento, (rejunte flexível, à base de cimento portland, classe AR-II), (NBR14992);

5.4.8.3.8. Deverá ser aplicada com desempenadeira de borracha evitando o atrito com as superfícies das peças e pressionar o rejuntamento para dentro das juntas;

5.4.8.3.9. O excesso deve ser removido no mínimo 15 minutos e no máximo 40 minutos, com uma esponja macia e úmida;

5.4.8.3.10. A limpeza dos resíduos da pasta de rejuntamento deve ser feita com esponja de aço macia antes da secagem;

5.4.8.3.11. Os revestimentos deverão apresentar paredes perfeitamente desempenadas, prumadas, alinhadas e niveladas com as arestas vivas;

5.4.8.3.12. A execução dos revestimentos envolve as operações de espalhamento do material, sarrafeamento e alisamento da superfície deixando preparada para a pintura;

5.4.8.3.13. Nas quinas e arestas das paredes devem ser instaladas cantoneiras em alumínio ou pvc;

5.4.8.3.14. Os serviços deverão ser executados exclusivamente por mão de obra especializada, com suficiente experiência no manuseio e aplicação dos materiais específicos, de modo que, como produtos finais, resultem superfícies com acabamento absolutamente desempenado, com prumo, nível, inclinações, caimentos, curvaturas etc., rigorosamente de acordo com as determinações de projeto executivo;

5.4.8.3.15. Revisão de todo o revestimento cerâmico assentado, a fim de localizar imperfeições para sua substituição.

5.4.9. Revestimento porcelanato – pisos:

5.4.9.1. Sem reaproveitamento, a remoção de todo revestimento cerâmico e/ou porcelanato da Alojamento de Cabos;

5.4.9.2. As instalações que não forem ocorrer a substituição dos pisos, devido suas boas condições de uso, estes deverão ser totalmente cobertos por papel Kraft de alta resistência, a fim de conservar e evitar danos aos materiais instalados;

5.4.9.3. A manutenção deverá abranger o fornecimento e assentamento, incluindo camada de regularização e argamassa, de revestimento do Alojamento e sanitário de Cabos e Soldados:

5.2.9.3.1. Revestimento em porcelanato, esmaltado polido para área interna e ambiente com acesso ao exterior e porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa, ambos grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada e rejuntado, para tráfego

intenso, aspecto decorativo neutro e cor média e piso antiderrapante para os banheiros de acordo com as seguintes especificações:

5.4.9.3.1.1. Prever caimento de 0,5% em direção a ralos, buzínates ou saídas; 5.4.9.3.1.2.

Dimensões aproximadas: 60 x 60 cm;

5.4.9.3.1.3. Espessura: de 7,5 mm a 10 mm; 5.4.9.3.1.4. Grupo de absorção: Bla (0,5%); 5.4.9.3.1.5. Resistência à abrasão superficial: PEI 5;

5.4.9.3.1.6. Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito I); para o porcelanato esmaltado polido e Coeficiente de atrito: >= 0,50 (classe de atrito II) para o porcelanato esmaltado antiderrapante;

5.4.9.3.1.7. Carga de ruptura: mínimo 1300N (e 7,5mm);

5.4.9.3.1.8. Expansão por umidade: máximo 0,6 mm/m ou 0,06%;

5.4.9.3.1.9. Resistência ao gretamento: não gretar.

5.4.9.3.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade: não deve apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidrado, ondulações, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhuras, bem como diferença acentuada de tonalidade e dimensão dentro do mesmo lote, bem como deverá ser apresentada amostra pela Contratada, antes da instalação, ao fiscal da execução dos serviços, servidor designado pela Administração;

5.4.9.4. A execução da preparação e as juntas de movimentação devem ser executadas sempre que a área do piso for maior que 32m², ou sempre que uma das dimensões forem maiores que 8m (NBR 13753). O posicionamento destas juntas deve considerar a paginação da cerâmica, pois as mesmas devem coincidir com as juntas de assentamento:

5.4.9.5. Assentamento sobre argamassa de regularização;

5.4.9.6. As juntas de movimentação devem ter de 5 a 10mm de largura e aprofundar-se ate o contrapiso. No espalhamento da argamassa de regularização, executar as juntas com frisador;

5.4.9.7. A selagem das juntas de movimentação e de dessolidarização deve ser executada, apos assentamento do piso cerâmico, limpando as juntas com cinzel e aplicando ar comprimido para retirada do pó;

5.4.9.8. Proteger as bordas das placas cerâmicas com fita “crepe”;

5.4.9.9. No caso de assentamento sobre argamassa de regularização, aplicar tarugos limitadores de profundidade de EPS “Tarucel” para minimizar o consumo de material selante;

5.4.9.9.1. O selante monocomponente a base de poliuretano deve ser aplicado utilizando-se a bisnaga fornecida com o produto;

5.4.9.9.2. Aplicar nos períodos mais frios do dia, quando os materiais estarão mais retraídos e, consequentemente, as juntas mais abertas. As fitas de proteção das placas cerâmicas deverão ser

removidas imediatamente após a aplicação do selante, e estes devem ser levemente frisasdas com os dedos (utilizar luva de proteção);

5.4.9.10. O assentamento dos pisos porcelanato só deve ocorrer após o período mínimo de cura do concreto ou da argamassa de regularização;

5.4.9.11. Considerar uma declividade mínima de 0,5% em direção a ralos, buzinos ou saídas;

5.4.9.12. O assentamento deve ser iniciado pelos cantos mais visíveis (utilização de peças inteiras) do ambiente a ser revestido, considerando, também, o posicionamento das juntas de movimentação. Recomenda-se que o controle de alinhamento das juntas seja efetuado sistematicamente com o auxílio de linhas esticadas longitudinal e transversalmente, réguas e gabaritos espaçadores, auto niveladores e cunha de nivelamento;

5.4.9.13. Após limpar o verso do porcelanato, sem molhá-lo, o assentamento deve ser realizado sem interrupções, distribuindo a argamassa em pequenas áreas, que permitam sua utilização dentro do “tempo em aberto”, de acordo com as recomendações do fabricante;

5.4.9.14. Utilizar juntas de assentamento de 2mm no caso de peças retificadas e juntas de 5mm ou 1% do tamanho da peça, no caso de peças não retificadas;

5.4.9.15. Aplicar a argamassa em dupla camada (no piso e na placa cerâmica), utilizando desempenadeira de aço com dentes de 8mm. A argamassa de assentamento deve ser aplicada com o lado liso da desempenadeira e, em seguida, deve-se aplicar o lado dentado formando cordões para facilitar o nivelamento e aderência das placas cerâmicas. As reentrâncias existentes no verso da placa cerâmica devem ser totalmente preenchidas com a argamassa, evitando “bolsas de ar”. Assentar a placa cerâmica ligeiramente fora da posição, de modo a cruzar os cordões da placa e do contrapiso e, em seguida, pressioná-la arrastando-a até a sua posição final. Aplicar vibrações manuais de grande frequência, transmitidas pelas pontas dos dedos, procurando obter a maior acomodação possível, que pode ser constatada quando a argamassa colante fluir nas bordas da placa cerâmica;

5.4.9.16. Realizar teste de aderência a cada 5m² de revestimento assentado;

5.4.9.17. Aguardar no mínimo 03 (três) dias após o assentamento das placas cerâmicas, para aplicar a pasta de rejuntamento, fazendo-se uso de pranchas largas. As juntas devem estar previamente limpas e umedecidas para garantir melhor aderência do rejunte;

5.4.9.17.1. A pasta de rejuntamento deve ser aplicada em excesso, com auxílio de desempenadeira emborrachada ou rodo de borracha, preenchendo completamente as juntas. Deixar secar por 15 a 30 minutos para limpar o revestimento cerâmico com esponja de borracha macia, limpa e úmida. Por fim, passar estopa seca e limpa;

5.4.9.17.2. Recomenda-se que nos três primeiros dias subsequentes ao rejuntamento, o piso seja molhado, periodicamente;

5.4.9.18. O revestimento só deve ser exposto ao tráfego de pessoas, preferencialmente após sete dias da execução do rejuntamento;

5.4.9.19. A resistência admissível de aderência da argamassa colante se dá aproximadamente aos 14 dias de idade.

5.4.9.20. Colocação de Soleira em granito levigado verde Ubatuba ou preto São Gabriel, junta à porta de entrada dos sanitários, sendo a dimensão igual a 15 cm, e=2cm;

5.4.9.20.1. Assentamento com argamassa colante flexível, tipo AC-II ou AC-III (NBR14081) de alta adesividade pré-fabricada;

5.4.9.21. Os serviços deverão ser executados exclusivamente por mão de obra especializada, com suficiente experiência no manuseio e aplicação dos materiais específicos, de modo que, como produto final, resultem superfícies com acabamento absolutamente desempenado, com prumo, nível, inclinações, caimentos, curvaturas, etc., rigorosamente de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

5.4.10. Massa corrida PVA e pintura interna da edificação;

5.4.10.1. Fornecimento de selador de tinta para pintura látex/PVA, aditivada com agente fungicida, solúvel em água, acabamento fosco, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade, incluindo materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços;

5.4.10.2. Os materiais a serem utilizados deverão ser apresentados pela Contratada, por meio de amostras, antes da execução dos serviços, ao fiscal designado pela Administração;

5.4.10.3. A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação. Conforme NBR vigente;

5.4.10.4. A superfície da alvenaria deverá receber uma demão primária do fundo adequado, de acordo com recomendações do fabricante;

5.4.10.5. Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%;

5.4.10.6. Aplicar massa corrida em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado;

5.4.10.7. Aplicar 2 ou 3 demãos de massa corrida PVA, respeitando o intervalo de secagem entre elas, conforme orientação do fabricante;

5.4.10.8. Aguardar o tempo indicado pelo fabricante para secagem final, antes de efetuar o lixamento final e remoção do pó, para posterior aplicação da pintura;

5.4.10.9. A pintura em tinta à base de dispersão aquosa, fosca, linha acrílica Premium, em conformidade à NBR-15.079;

5.4.10.10. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas;

5.4.10.11. Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, os objetos devem ser protegidos de danos com respingos, devendo ser cobertos com jornais, plásticos, etc;

5.4.10.12. A aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revólver, de acordo com instruções do fabricante;

5.4.10.13. Após secagem do fundo, aplicar 2 a 3 demãos, com intervalo conforme orientação do fabricante;

5.4.10.14. Proteger o local durante o tempo necessário para a secagem final, conforme indicação do fabricante.

5.4.11. Forro e acabamento, inclusive massa corrida e pintura;

5.4.11.1. Sem ou com reaproveitamento, deverá ser removido todo e qualquer forro existente, inclusive sistema de fixação/tarugamento, fragmentando todo material manualmente para seu devido descarte;

5.4.11.2. A manutenção deverá abranger, com fornecimento e material e instalação de forro em gesso acartonado de todo Alojamento de Cabos e Soldados;

5.4.11.3. Para a execução da instalação do forro, deverão ser levadas em consideração a continuidade dos serviços e a segurança dos frequentadores;

5.4.11.4. Os forros serão de painel de gesso acartonado, tipo "standard", espessura 12,5mm, estrutura em aço galvanizado, e as demais peças e complementos para a execução da forração serão fornecidas pela Contratada;

5.4.11.5. Não será permitido o uso de placas que apresentem defeitos de fabricação, ou de manuseio inadequado, tais como: trincas, protuberâncias, depressões, remendos, etc;

5.4.11.6. Somente serão aceitas as peças da cobertura com coloração uniforme, além de características físicas;

5.4.11.7. As placas de gesso acartonado rígidas serão cortadas com laminas abrasivas ou serra de dentes finos e devendo ser feito acabamento com fita telada e massa niveladora, massa corrido e pintura final;

5.4.11.8. O material instalado deverá respeitar as amarrações, fixação e tratamento correto no acabamento para evitar trincas e rachaduras;

5.4.11.9. As placas em forro gesso acartonado terão as dimensões 1,80m X 1,20m;

5.4.11.10. A estrutura de sustentação deverá ser de perfil guia, com utilização de tirante e grampos niveladores de fixação e tabica, de acordo com a especificação, suspenso na estrutura de vigamento de madeira utilizada no telhamento, e de acordo com recomendações do fabricante, sendo que esta estrutura deverá:

5.4.11.10.1. Nas partes horizontais, o forro deverá ser nivelado ou conforme projeto, os arremates das placas junto às paredes deverão ser perfeitos, sem gretas ou aberturas, sendo as linhas de coincidência perfeitamente alinhadas e niveladas devendo ser realizado acabamento conforme orientação do fabricante concluindo com a pintura final;

5.4.11.11. Aplicação onde houver necessidade de forro de gesso em placa de gesso acartonado 12,5mm, incluindo estrutura de instalação e molduras entre paredes e tetos, para divisória.

5.4.12. Limpeza Geral e Teste Final:

5.4.12.1. O local deverá ser entregue completamente limpo, interna e externamente, com todas as instalações em perfeito funcionamento;

5.4.12.2. A Contratada deverá remover todo entulho proveniente da execução dos serviços, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos;

5.4.12.2.1. Todo entulho e detritos resultantes deverão ser transportados a locais apropriados, previamente definidos e homologados, conforme as normas da Vigilância Sanitária, Conselho Nacional do Meio Ambiente e da Prefeitura do município de São Paulo;

5.4.12.3. Os materiais a serem retirados, antes da remoção e descarte, deverão ser analisados pela Contratante, por meio dos fiscais, visando análise para uma possível reutilização, sendo descartados somente os materiais impróprios ao uso.

5.4.12.4. Os vidros, aparelhos sanitários, equipamentos e cerâmicas deverão ser cuidadosamente lavados, devendo ser retirados qualquer vestígio de tinta ou argamassa, sob pena de serem refeitas e/ou substituídas;

5.4.12.5. Os metais, ralos, torneiras, maçanetas, espelhos, etc., deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falha na cromagem;

5.4.12.6. Os resíduos sólidos provenientes deverão ser coletados e transportados em caçambas estacionárias apropriadas para bota-fora previamente definido e homologado pelo órgão competente;

5.4.12.7. A Contratada deverá realizar testes em de todos os sistemas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A edificação encontra-se próximo ao portão de entrada de serviços desta Unidade, em local acessível a pé ou de veículo;

5.5.2. Local possibilita isolamento para realização dos serviços;

5.5.3. Será seguido o Cronograma Físico Financeiro para cada fração da reforma com alocação dos alojamentos para esvazia-lo, já que o prédio encontra-se parcialmente em uso pelo efetivo desta Unidade Policial;

5.5.4. Para realização de pintura será necessária à montagem de andaime para acesso as partes superiores.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo da garantia contratual dos serviços, complementar á garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. As instalações serão recebidas provisoriamente pelo Contratante, após inspeção física de qualidade, regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.7.2. O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/1989, artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexo da licitação indicada no preâmbulo:

5.7.3. Quando o objeto for concluído totalmente, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE;

5.7.4. o Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução dos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

5.7.5. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;

5.7.6. O Termo de Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

5.7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Contratante, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.7.8. O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias findam o contrato, mas não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. **O Contratado designará formalmente o seu preposto**, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período de 150 (cento e cinquenta) dias, prazo da execução do objeto.

6.7.1. Para o objeto a ser contratado é essencial à indicação, pelo Contratado, de pessoa para representar a empresa em situações específicas, em especial, para verificação imediata assuntos contratuais ou administrativos.

6.7.2. O preposto atuará como o elo entre o Contratado e a Administração Pública, sendo responsável por transmitir as decisões, solicitações e ajustes necessários para a execução do serviço.

6.7.3. Deve assegurar que os serviços sigam os padrões técnicos e normativos estabelecidos neste Termo de Referência, será responsável por monitorar, junto com a equipe de fiscalização, o cumprimento de prazos e a qualidade dos materiais e métodos de execução, garantindo que tudo esteja de acordo com as especificações técnicas previstas.

6.7.4. Terá que comunicar prontamente à Administração Pública quaisquer problemas que possam impactar o cronograma ou a qualidade do serviço e buscar soluções junto aos responsáveis para melhor solução.

6.7.5. A Administração Pública, por meio de seus fiscais de contrato, realizará acompanhamento contínuo da prestação do serviço, a pessoa indicada, preposto, deve estar disponível no local da execução do objeto para prestar esclarecimentos, fornecer documentos e facilitar o processo de fiscalização, garantindo a transparência na execução e evitando a ocorrência de irregularidades.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Elaborar plano detalhado de fiscalização, isso pode incluir cronogramas de inspeção, métodos de avaliação de desempenho, procedimentos para lidar com problemas ou não conformidades, e comunicação com todas as partes envolvidas;

6.18.2. Monitorar regularmente a execução do contrato para garantir que todas as obrigações estejam sendo cumpridas conforme acordado, isso pode envolver visitas no local, revisão de relatórios de progresso, verificação de entregas e realização de reuniões periódicas com os contratados.

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos

objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Termo de Recebimento Provisório para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Prazo da execução;

7.3.2. Qualidade do serviço executado;

7.3.3. Técnica e materiais utilizados;

7.3.4. Funcionamento da estrutura com um todo.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O Contratado também apresentará, a cada medição:

- I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;
- II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;
- III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;
- IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;
- V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

7.4.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas na subdivisão anterior, quando o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de 05 (cinco) dias**, , pelo(s) fiscal (is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda

do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo

detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.11.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla

defesa.

7.19.

H

avendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.22.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. *O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);*

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de reparos e/ou construção, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA nos termos do art. 56 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações

relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda] Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.25.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.28. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia” (CREA), em plena validade.

8.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.29. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.29.1. Para o Engenheiro Civil: serviços de: manutenção e/ou reparação do pavilhão objeto deste contrato.

8.29.2. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.29.3. A comprovação do vínculo profissional a que se refere este item pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o fornecedor apresentar cópia do contrato social atualizado.

8.30. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.30.1.1. Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido, quantidade mínima exigida 700 mZ;

8.30.2. Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo, quantidade mínima exigida 500 mZ;

8.30.3. Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado, quantidade mínima exigida 415 mZ;

8.30.4. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.30.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.30.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da

legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Prova de atendimento aos requisitos técnico-profissional, previstos no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Outras comprovações

8.32. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;
- e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

8.33.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.33.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.33.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.33.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.34.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.34.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.34.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.34.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 1.498.787,45

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.498.787,45 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária em anexo a este Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/180189;
- II) Fonte de Recursos: 150.010.001;
- III) Programa de Trabalho: 06181181949930000;
- IV) Elemento de Despesa: 33903979;
- V) Plano Interno: 000.000.0100;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro ter utilizado o sistema TR Digital e observei os procedimentos contidos no manual do referido sistema.

SILVANEI DE PAULA PLAVAK

Cabo PM - Fiscal Técnico



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 09:44:14.

Despacho: Declaro ter utilizado o sistema TR Digital e observei os procedimentos contidos no manual do referido sistema.

CLEANDRO MARTINS FERREIRA

1º Tenente PM - Gestor de Contrato



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 10:28:03.

Despacho: Declaro ter utilizado o sistema TR Digital e observei os procedimentos contidos no manual do referido sistema.

RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA

Cabo PM - Fiscal Administrativo



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 08:43:50.

ANEXO I.1**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 50/2024****1. Informações Básicas**

Número do processo: 057.00352821/2024-31

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente estudo tem como objetivo avaliar as condições atuais das instalações, nos termos do § 1º do art. 21 das I-38-PM, e fornecer recomendações para uma reforma eficiente, visando melhorias na segurança, conforto e funcionalidade, na edificação do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco (CPA/M-5), que abriga o Alojamento Masculino de Cabos e Soldados, atualmente, utilizado pelo Décimo Sexto Batalhão de Polícia Militar Metropolitana, Alojamento Masculino de Cabos e Soldados do Estado Maior, Alojamento Feminino de Subtenentes e Sargentos, Alojamento Feminino de Cabos e Soldados, Alojamento Masculino e Feminino de Alunos Soldados e Salas de Manutenção, situadas na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 4082, Butantã, São Paulo, Capital;

2.2. As manutenções que não envolvem alterações estruturais e são necessárias devido ao desgaste natural têm como objetivo a substituição ou reparo das seguintes estruturas:

2.2.1. Telhado;

2.2.2. Estrutura de terças;

2.2.3. Forro de gesso;

2.2.4. Rede e sistemas elétricos internos (fiação, tomadas, interruptores e luminárias), sem aumento no dimensionamento de cargas;

2.2.5. Aparelhos sanitários, tubulações e complementos;

2.2.6. Pintura e pequenos reparos na fachada;

2.2.7. Revestimentos cerâmicos e porcelanatos;

2.2.8. Portas, janelas e vitrôs;

2.3. Ressalta-se que, em razão da necessidade de preservar a integridade do imóvel e em conformidade com as regulamentações vigentes, não serão realizadas modificações estruturais, inovações que possam alterar as características originais do edifício, nem alterações na rede hidráulica, incluindo capacidade de recebimento, captação e distribuição de água bem na rede elétrica, no que concerne à dimensionamento das cargas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Logística.	Oficial Chefe de Logística

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O presente Estudo Técnico deve ser detalhadamente analisado em sua totalidade, ficando claro que os sistemas ou elementos apontados em qualquer uma de suas peças devem ser considerados como se estivessem estabelecidos em todas e os que não forem relatados, entender-se-ão conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

4.2. Antes da apresentação da proposta, a proponente deverá examinar os documentos fornecidos pelo contratante, bem como vistoriará previamente o local, onde serão executados os serviços, a fim de levantar as quantidades, e, também eventuais dúvidas, omissões ou falhas, as quais deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Contratante para serem sanadas;

4.3. Eventuais dúvidas, omissões ou discrepâncias constatadas pela proponente deverão ser comunicadas por escrito ao Contratante e ao encarregado do procedimento licitatório, de forma que, aquelas que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços, sejam sanadas;

4.4. Não serão aceitas reclamações relativas a serviços não previstos, divergências de cálculo quantitativo e/ou falhas do Termo de Referência posteriores à licitação;

4.5. A mão de obra, de primeira qualidade, será de inteira responsabilidade da Contratada, seguindo todas as normas existentes para execução do trabalho, devendo ser especializada para todos os serviços ora licitada;

4.6. Equipamentos deverão ser devidamente adequados para finalidade específica, de acordo com as normas pertinentes ao serviço, e os materiais empregados deverão obedecer às especificações contidas no presente Termo de Referência;

4.7. A execução deverá estar de acordo com o disposto no presente Termo de Referência, Edital de Licitação, Ordem de Execução de Serviço e demais normas relativas à boa técnica do ramo, sob a supervisão do Contratante;

4.8. Ficará a critério da fiscalização da contratante impugnar e mandar demolir/refazer trabalhos executados em desacordo com o Termo de Referência;

4.9. A Contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus para a Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Introdução

5.1.1. Este levantamento de mercado tem como objetivo fornecer uma visão abrangente sobre a situação atual do mercado, a demanda, as principais empresas atuantes e as tendências para o futuro.

5.2. Análise da Demanda

5.2.1. A demanda por reformas de primeiro escalão está diretamente relacionada ao crescimento do setor de construção civil e à preferência por soluções mais rápidas e econômicas. Os principais fatores que impulsionam a demanda incluem:

5.2.1.1. Crescimento urbano e industrial;

5.2.1.2. Eficiência e rapidez na manutenção preventiva;

5.2.1.3. Sustentabilidade.

5.3. Principais Empresas do Setor

5.3.1. O mercado de obras e construções civis é dominado por algumas empresas de grande porte, além de várias pequenas e médias empresas regionais. Algumas das principais empresas atuantes no Brasil incluem:

5.3.1.1. HTB – Engenharia e Construção;

5.3.1.2. Korner Engenharia;

5.3.1.3. RMZ Engenharia.

5.4. Análise de Preços

5.4.1. Os preços de obras civis de manutenção e reparação variam dependendo do material, finalidade, design, tamanho e complexidade do projeto bem como a localização, fornecedor e especificações do projeto, sendo para a solução pretendida a realização de pesquisa de preço, constante do processo, diretamente com a planilha Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

5.5. Tendências de Mercado

5.5.1. Algumas das principais tendências no mercado de construção civil incluem:

5.5.1.1. Integração de tecnologias verdes: Uso de materiais reciclados e soluções que aumentam a

eficiência energética das construções.

5.5.1.2. Digitalização e BIM (Building Information Modeling): Ferramentas de modelagem e gestão de projetos que facilitam a integração e a eficiência na construção e/ou manutenção.

5.1.3. Personalização e design: A crescente demanda por projetos personalizados e arquitetonicamente inovadores está levando as empresas a oferecerem mais opções de design e acabamentos.

5.6. Conclusão

5.6.1. O mercado de construção civil no Brasil apresenta um cenário positivo, impulsionado pela eficiência, sustentabilidade e economia nas manutenções preventivas, com a crescente urbanização e industrialização, espera-se que a demanda continue a aumentar, oferecendo oportunidades significativas para empresas que atuam neste segmento.

5.6.2. Os materiais objetos deste contrato, são matrizes de uso comum, rotineiro e tradicionalmente utilizado por qualquer pessoa na manutenção predial e construção civil, haja vista tratar-se de manutenção de 1º escalão não alterando carga elétrica, hidráulica e estrutural.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Visando a melhoria contínua, no que concerne à conservação do patrimônio e das instalações, serão contratados os serviços de manutenção e reparação de primeiro escalão das edificações do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco (CPA/M-5), que abriga o Alojamento Masculino de Cabos e Soldados, atualmente, utilizado pelo Décimo Sexto Batalhão de Polícia Militar Metropolitana, Alojamento Masculino de Cabos e Soldados do Estado Maior, Alojamento Feminino de Subtenentes e Sargentos, Alojamento Feminino de Cabos e Soldados, Alojamento Masculino e Feminino de Alunos Soldados e Salas de Manutenção, incluindo fornecimento total de mão-de-obra, materiais e peças técnicas, bem como a disponibilização de equipamentos e maquinários necessários à implementação e execução dos serviços, sem qualquer ônus à Contratante, devendo obedecer ao estabelecido no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Toda memória de calculo, bem como documentos de suporte, estão detalhados na Planilha Orçamentária em anexo ao Termo de Referência nº 57/2024.

7.2. O valor fixado é apenas estimativo, cabendo à interessada levantar a relação minuciosa e dificuldades construtivas a serem observadas no local e inclui-las em seus custos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.498.787,45

8.1. Valor total inicial para base do processo licitatório da Execução do objeto deste contrato é de R\$1.498.787,45 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), obtidos por intermédio de consulta ao boletim referencial de custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano - CDHU 193 de fevereiro de 2024. O que inclui todo o fornecimento de material, mão de obra e 23% de BDI (benefícios e despesas indiretas),

8.2. Os valores, bem como documentos de suporte, estão detalhadas na Planilha Orçamentária em anexo ao Termo de Referência nº 57/2024.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Todo projeto de execução esta incluso neste processo sem parcelamento, haja vista se tratar de manutenção de primeiro escalão, já que o parcelamento inadequado do objeto leva a não integração das partes da solução e o não atendimento das necessidades que originou a contratação ou a necessidade de realizar nova contratação para integração das partes da solução;

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para o serviço que a administração objetiva, haja vista as particularidades tais como dimensões, objetos a serem substituídos e/ou reparados, dentre outros, que impossibilitam a existência contratações que possam vir a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O presente Objeto da contratação não está disponível no Plano de Contratação Anual do corrente ano, haja vista disposição transitória, artigo único do decreto 67.689/2023, que facultou a elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco (CPA/M-5) é o órgão da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) responsável pelo policiamento ostensivo e de preservação da ordem pública da Região Sudoeste da cidade de São Paulo/SP, missão executada diuturnamente por meio de 04 (quatro) unidades territoriais subordinadas: Quarto Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (4º BPM/M), Décimo Sexto Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (16º BPM/M), Vigésimo Terceiro Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (23º BPM/M) e Quadragésimo Nono Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (49º BPM/M), além de ser o responsável pela formação anual de aproximadamente 300 (trezentos) Soldados PM 2ª Classe, tanto no módulo básico, quanto no módulo específico do Curso

Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e de Preservação da Ordem Pública, além da incumbência de realizar, anualmente, Estágios de Aperfeiçoamento Profissional (EAP), para aproximadamente 1.900 (mil e novecentos) policiais militares destacados no Estado Maior do CPA/M-5 e Unidades subordinadas mencionadas, entre outros treinamentos específicos;

12.2. Para cumprir a referida missão constitucional, o CPA/M-5 busca colocar em prática o denominado “Sistema de Gestão da Polícia Militar do Estado de São Paulo (GESPOL)”, tendo como base, por um lado o “Pensamento Sistêmico”, cuja denominação retrata a visão de que a sua gestão representa exatamente um conjunto de partes interdependentes, dispostas de maneira a produzir um todo unificado e que qualquer impacto nas partes gera alterações substanciais no resultado final, e, por outro, o “Suporte Doutrinário”, que se alicerça sobre os princípios de três pilares: Polícia Comunitária, Direitos Humanos e Gestão pela Qualidade;

12.3. Na área de logística, o GESPOL envolve duas variáveis relevantes para o alcance dos objetivos Institucionais: cadeia de suprimento, relativa aos principais insumos para a execução da polícia ostensiva e de preservação da ordem pública; adequação de prédios para o funcionamento das Unidades Policiais Militares, de forma que as OPM tenham sua sede localizada em sua área de atuação, que as edificações propiciem um local de trabalho saudável para o desenvolvimento da atividade e que a população tenha acesso fácil à administração da Instituição, além de ter, como mote principal, o suporte para que os serviços prestados sejam desenvolvidos com elevado padrão de qualidade, garantindo níveis de desempenho compatíveis com a estratégia Institucional;

12.4. A Sede do CPA/M-5 ocupa uma área pertencente à Universidade de São Paulo (USP), transferida por meio do Decreto Estadual nº 58.058, de 21MAI12, à Secretaria da Fazenda, e, tão logo, à PMESP, mediante permissão de uso, portanto, fixada em imóvel próprio do Estado;

12.5. Diante do exposto e em consonância com os objetivos estratégicos da Instituição, especialmente no que tange à valorização do policial militar, é imperativo proporcionar instalações com melhores condições de uso para esses profissionais. Considerando que os locais objeto desta intervenção estão em estado precário e visando aprimorar as ações de proteção à vida, à saúde física e psicológica dos profissionais de segurança pública, torna-se essencial a execução das medidas propostas neste Estudo Técnico Preliminar.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparação de primeiro escalão, com fornecimento total de material e mão de obra, para o presente objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Todo entulho e detritos resultantes serão transportados a locais apropriados, previamente definidos e homologados, conforme as normas da Vigilância Sanitária, Conselho Nacional do Meio Ambiente,

Prefeitura do município de São Paulo, Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB) e todas as exigências e determinações previstas na legislação; Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, SGA – Sistema de Gestão Ambiental; Regulamentado pela ISO 14001 e normas. Será exigido também, na retirada do entulho, que a empresa executora dos serviços de coleta e transporte apresente o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação, exceto os constantes do Decreto nº 27.041/87, alterado pelo Decreto nº 27.163/87 que será destinado ao *Fundo Social de São Paulo – FUSSP*

via *Centro de Material Excedente – CMEX* com arrolamento e destinação de materiais excedentes ou inservíveis pela contratante.

14.2. Em toda execução do projeto será exigido e fiscalizado, praticas de sustentabilidade como economia de água utilizando agua coletada para reuso, controle da utilização de energia elétrica, reciclagem de embalagens e produtos residuais, redução no consumo de descartáveis,

documentação eletrônica livre de papel físico, dentre outros que forem constatados durante a execução do serviço pelo fiscal técnico e/ou fiscal administrativo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.2. Com isso, após conduzir este Estudo Técnico Preliminar, visando à melhoria continua no que concerne à conservação do patrimônio e das instalações, concluo que o melhor caminho para solução desta problemática, é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparação, pois os imóveis sob responsabilidade da Instituição, conforme preceitua as Instruções para Administração de Bens Imóveis da Polícia Militar (I-38-PM), são os próprios do Estado (incorporados ao patrimônio público por compra, adjudicação, desapropriação, permuta ou doação, sob a administração da Secretaria da Segurança Pública, e destinada à Polícia Militar do Estado de São Paulo, ocupados ou não, incluídos aqueles em processo de aquisição); os cedidos (a título de cessão de uso, permissão de uso, comodato ou outra forma de alienação); os locados; e aqueles que se tem simplesmente a posse, demandando, neste caso, providências de regularização da ocupação;

15.2.1. A Sede deste Comando de Policiamento de Área Metropolitano Cinco (CPA-M/5) ocupa uma área pertencente à Universidade de São Paulo (USP), transferida por meio do Decreto Estadual nº 58.058, de 21MAI12, à Secretaria da Fazenda, e, tão logo, à PMESP, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, mediante permissão de uso.

15.2.2. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, ou

seja, empresa contratada para fornecimento de material e mão de obra especializada com dedicação exclusiva, para os referidos serviços em tela descritos, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Declaro ter utilizado o sistema ETP Digital e observei os procedimentos contidos no manual do referido sistema.

CLEANDRO MARTINS FERREIRA

1º Tenente PM - Gestor



Assinou eletronicamente em 09/09/2024 às 15:40:58.

Despacho: Declaro ter utilizado o sistema ETP Digital e observei os procedimentos contidos no manual do referido sistema.

SILVANEI DE PAULA PLAVAK

CABO PM - Eng. Civil CREA/SP 5070519166



Assinou eletronicamente em 09/09/2024 às 15:41:29.

Despacho: Declaro ter utilizado o sistema ETP Digital e observei os procedimentos contidos no manual do referido sistema.

RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA

Cabo PM - Fiscal



Assinou eletronicamente em 09/09/2024 às 15:44:38.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 180.04

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA CINCO

UNIDADE GESTORA EXECUTORA 180.189

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-189/0020/24 – 90023/24

CONTRATO Nº CPAM5-005/120/24.

(Processo Administrativo nº CPAM5-20240968474 – Sei nº 057.00352821/2024-31)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **005/24**, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA **UGE 180189 – COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA CINCO (CPA/M-5)**, CNPJ **04.198.514/0081-39** E A EMPRESA _____, CNPJ _____,

TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE ENTULHOS E/OU DETRITOS EXISTENTES NA SEDE COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA CINCO (CPA/M-5).

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, Polícia Militar do Estado de São Paulo, através da **UGE 180189 do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco (CPA/M-5)**, localizado a sede a **Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 4082 – Butantã – São Paulo/SP**, inscrito no CNPJ sob nº **04.198.514/0081-39**, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da fornecedora, tendo em vista o que consta no Processo nº **20240968474** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,

decorrente do **Pregão Eletrônico n. PR-189/0020/24 – 90023/24**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparação de primeiro escalão, com fornecimento total de material e mão de obra, na Edificação do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco (CPA/M5)**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do **Termo de Referência**, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

Prestação de serviços de manutenção e reparação de primeiro escalão na edificação do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco (CPA/M-5), que abriga os Alojamentos, sala de manutenção e depósitos, situada na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 4082, Butantã, São Paulo, Capital, com fornecimento total de material e mão de obra, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais, Municipais, e normas de concessionárias de serviços públicos.								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FOR	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MATERIAL	VALOR TOTAL MATERIAL	VALOR UNITÁRIO MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL GERAL
1	Alocação de container para vestiário e depósito.							
1.1	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m 13,80 m²	unmes	5					
1.2	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unmes	5					
Subtotal (A).....								R\$
2	Retirada e remoções.							
2.1	Retirada de esquadria metálica em geral - janelas	m²	16,8					
2.2	Retirada de folha de esquadria em madeira	unid.	43					
2.3	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	140					
2.4	Remoção de aparelhos sanitários	unid.	48					
2.5	Retirada de bancada incluindo pertences	m²	9,65					
2.6	Retirada de torneira ou chuveiro	unid.	48					
2.7	Retirada de registro ou válvula embutidos	unid.	39					
2.8	Remoção de disjuntor termomagnético	unid.	66					
2.9	Remoção de fundo de quadro de distribuição ou caixa de passagem	m²	3					

2.10	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	unid.	115					
2.11	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	unid.	105					
2.12	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	103					
2.13	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m²	1435					
2.14	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	m²	130					
2.15	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m²	57,5					
2.16	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	950					
2.17	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras apoiadas	m²	1000					
Subtotal (B).....								R\$
3	Telhado.							
3.1	Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal	m²	500					
3.2	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	m²	1400					
3.3	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	m	124					
Subtotal (C).....								R\$
4	Forro.							
4.1	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	m²	1000					
Subtotal (D).....								R\$
5	Portas e caixilhos.							
5.1	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca (sanitários)	m²	23,5					
5.2	Porta de abrir em alumínio tipo lambri, sob medida - cor branca (entradas)	m²	16,8					
5.3	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco (depósitos)	m²	16,8					
5.4	Guarda-corpo com vidro de 8 mm, em tubo de aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	m	12					
5.5	Tela de proteção tipo mosquiteira removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio	m²	127					

5.6	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	m²	25					
Subtotal (E).....								R\$
6	Instalações Hidráulicas.							
6.1	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj.	23					
6.2	Tampa de plástico para bacia sanitária	unid.	23					
6.3	Cuba de louça de embutir oval	unid.	24					
6.4	Tanque de louça sem coluna de 30 litros 50x40x22cm	unid.	2					
6.5	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	unid.	24					
6.6	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	unid.	8					
6.7	Chuveiro elétrico de 7.500W / 220 V, com resistência blindada	unid.	33					
6.8	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 50mm, (DE= 60mm), inclusive conexões	m	100					
6.9	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN=100 mm, inclusive conexões	m	80					
6.10	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	m	110					
6.11	Registro de pressão em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2´	unid.	10					
6.12	Registro de pressão em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	unid.	38					
6.13	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	unid.	28					
6.14	Válvula de metal cromado de 1´	unid.	28					
6.15	Ralo seco em ferro fundido, 100 x 165 x 50 mm, com grelha metálica saída vertical	m	55					
6.16	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	unid.	12					
6.17	Cabide cromado para banheiro	unid.	33					
6.18	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo de 300/600m, com visor	unid.	23					
6.19	Serviço de Vidraçaria - Box de Vidro para Banheiro	m²	4					
6.20	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm (para os sanitários)	m²	58,5					

6.21	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm (para área de banho)	m²	49					
6.22	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido (lavabos)	m²	12,5					
Subtotal (F).....								R\$
7	Instalações Elétricas.							
7.1	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	unid.	3					
7.2	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	unid.	3					
7.3	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	unid.	3					
7.4	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	unid.	21					
7.5	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 até 32 Amperes.	unid.	45					
7.6	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	unid.	3					
7.7	Cabo de cobre de 6mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70° C	m	500					
7.8	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70° C	m	190					
7.9	Cabo de cobre de 2,5mm², isolamento 750 V - isolação de PVC 70° C	m	2.300					
7.10	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	m	500					
7.11	Condutele metálico de 3/4'	cj.	126					
7.12	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	m	200					
7.13	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa.	cj.	90					
7.14	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj.	16					
7.15	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj.	20					
7.16	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W	unid.	33					
7.17	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W	unid.	108					
Subtotal (G).....								R\$
8	Revestimentos Porcelanato - Pisos.							
8.1	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	830					

8.2	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	200					
8.3	Fita adesiva antiderrapante com largura de 5 cm	m	40					
8.4	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe A	m²	70					
Subtotal (H).....								R\$
9	Revestimentos cerâmico - Paredes.							
9.1	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	170					
9.2	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	5					
Subtotal (I).....								R\$
10	Massa corrida PVA e pintura interna da edificação.							
10.1	Pintura interna da Edificação com tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m²	2.500					
10.2	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	m²	81					
10.3	Massa corrida a base de PVA	m²	2.500					
Subtotal (J).....								R\$
11	Revestimento texturizado acrílico externo da edificação.							
11.1	Revestimento texturizado acrílico com microagregados minerais	m²	1.450					
11.2	Reboco	m²	850					
11.3	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	m²mes	30					
11.4	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura superior a 10 m	m²	10					
Subtotal (K).....								R\$
12	Limpeza Geral e Teste Final.							
12.1	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	70					
12.2	Limpeza final da obra	m²	1350					
Subtotal (L).....								R\$
TOTAL GERAL (M) - SEM INCLUSÃO DO BDI (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+K+L).....								R\$
TOTAL GERAL, COM INCLUSÃO DO BDI (N + 23%).....								R\$

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O **Termo de Referência**;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Início de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.1.1. **O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.**

2.1.2. **Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do contratado:**

2.1.2.1. **O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;**

2.1.2.2. **O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.1.3. **Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no **Termo de Referência**, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. **Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. **O valor total da contratação é de R\$...... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada no subitem subsequente.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de 09/08/2024, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**;
- 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no **Termo de Referência**;
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **um mês** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **um mês**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 8.1.13. **Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.1.16. **Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.**
- 8.1.17. **Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e**

saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado.

8.1.18. **Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.**

8.1.19. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que

desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do **Termo de Referência**, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.23. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.1.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação.
- 9.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.1.27. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.1.28. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.29. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.1.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no **Termo de Referência**, em plena validade.
- 9.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.1.33. **Elaborar o Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.**
- 9.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.1.35. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.
- 9.1.36. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no *Termo de Referência*, conforme o caso.

9.1.37. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO.

9.1.38. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

9.1.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso.

9.1.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.1.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.1.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas

visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.41. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no **Termo de Referência** e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento.

9.1.42. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.42.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.42.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.42.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados.

9.1.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do **Termo de Referência**.

9.1.44. **Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.).**

9.1.45. **Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura deste contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o(s) fiscal(is) técnico e administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto do Contratado e o(s) gerente(s) da(s) área(s) que executará(ão) os serviços contratados.**

9.1.46. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou

funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. **Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. **Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- ii) **Advertência**, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- v) **Multa**:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- atraso de até 15 dias = 0,5% (cinco centésimos por cento) x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas

- atraso de até 16 a 30 dias = 0,7% (sete centésimos por cento) x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas

- atraso de até 31 a 60 dias = 1% (um por cento) x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, **bem como no artigo 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa)**.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 180189

II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho: 180422

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Interno: 79

VI. Nota de Empenho: 2024NE00XXX

14.2. **Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Allan Marques Bueno
CPF 248.288.208-76
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA

Prestação de serviços de manutenção e reparação de primeiro escalão na edificação do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco (CPA/M-5), que abriga os Alojamentos, sala de manutenção e depósitos, situada na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 4082, Butantã, São Paulo, Capital, com fornecimento total de material e mão de obra, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais, Municipais, e normas de concessionárias de serviços públicos.								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FOR	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MATERIAL	VALOR TOTAL MATERIAL	VALOR UNITÁRIO MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL GERAL
1	Alocação de container para vestiário e depósito.							
1.1	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m 13,80 m²	unmes	5					
1.2	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unmes	5					
Subtotal (A).....								R\$
2	Retirada e remoções.							
2.1	Retirada de esquadria metálica em geral - janelas	m²	16,8					
2.2	Retirada de folha de esquadria em madeira	unid.	43					
2.3	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	140					
2.4	Remoção de aparelhos sanitários	unid.	48					
2.5	Retirada de bancada incluindo pertences	m²	9,65					
2.6	Retirada de torneira ou chuveiro	unid.	48					
2.7	Retirada de registro ou válvula embutidos	unid.	39					
2.8	Remoção de disjuntor termomagnético	unid.	66					
2.9	Remoção de fundo de quadro de distribuição ou caixa de passagem	m²	3					
2.10	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	unid.	115					
2.11	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	unid.	105					
2.12	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	103					
2.13	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m²	1435					

2.14	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	m²	130					
2.15	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m²	57,5					
2.16	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	950					
2.17	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras apoiadas	m²	1000					
Subtotal (B)..... R\$								
3	Telhado.							
3.1	Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal	m²	500					
3.2	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	m²	1400					
3.3	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	m	124					
Subtotal (C)..... R\$								
4	Forro.							
4.1	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	m²	1000					
Subtotal (D)..... R\$								
5	Portas e caixilhos.							
5.1	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca (sanitários)	m²	23,5					
5.2	Porta de abrir em alumínio tipo lambri, sob medida - cor branca (entradas)	m²	16,8					
5.3	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco (depósitos)	m²	16,8					
5.4	Guarda-corpo com vidro de 8 mm, em tubo de aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	m	12					
5.5	Tela de proteção tipo mosquiteira removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio	m²	127					
5.6	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	m²	25					
Subtotal (E)..... R\$								
6	Instalações Hidráulicas.							
6.1	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj.	23					
6.2	Tampa de plástico para bacia sanitária	unid.	23					
6.3	Cuba de louça de embutir oval	unid.	24					
6.4	Tanque de louça sem coluna de 30 litros 50x40x22cm	unid.	2					

6.5	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	unid.	24					
6.6	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	unid.	8					
6.7	Chuveiro elétrico de 7.500W / 220 V, com resistência blindada	unid.	33					
6.8	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 50mm, (DE= 60mm), inclusive conexões	m	100					
6.9	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN=100 mm, inclusive conexões	m	80					
6.10	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	110					
6.11	Registro de pressão em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2'	unid.	10					
6.12	Registro de pressão em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	unid.	38					
6.13	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	unid.	28					
6.14	Válvula de metal cromado de 1'	unid.	28					
6.15	Ralo seco em ferro fundido, 100 x 165 x 50 mm, com grelha metálica saída vertical	m	55					
6.16	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	unid.	12					
6.17	Cabide cromado para banheiro	unid.	33					
6.18	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo de 300/600m, com visor	unid.	23					
6.19	Serviço de Vidraçaria - Box de Vidro para Banheiro	m²	4					
6.20	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm (para os sanitários)	m²	58,5					
6.21	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm (para área de banho)	m²	49					
6.22	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido (lavabos)	m²	12,5					
Subtotal (F)..... R\$								
7	Instalações Elétricas.							
7.1	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	unid.	3					
7.2	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	unid.	3					
7.3	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	unid.	3					
7.4	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	unid.	21					

7.5	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 até 32 Amperes.	unid.	45					
7.6	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	unid.	3					
7.7	Cabo de cobre de 6mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70° C	m	500					
7.8	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	190					
7.9	Cabo de cobre de 2,5mm², isolamento 750 V - isolação de PVC 70° C	m	2.300					
7.10	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	m	500					
7.11	Condutele metálico de 3/4'	cj.	126					
7.12	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	m	200					
7.13	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa.	cj.	90					
7.14	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj.	16					
7.15	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj.	20					
7.16	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W	unid.	33					
7.17	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W	unid.	108					
Subtotal (G)..... R\$								
8	Revestimentos Porcelanato - Pisos.							
8.1	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	830					
8.2	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante ndustrializada, rejuntado	m²	200					
8.3	Fita adesiva antiderrapante com largura de 5 cm	m	40					
8.4	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe A	m²	70					
Subtotal (H)..... R\$								
9	Revestimentos cerâmico - Paredes.							
9.1	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	170					
9.2	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	5					

Subtotal (I)..... R\$								
10	Massa corrida PVA e pintura interna da edificação.							
10.1	Pintura interna da Edificação com tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m²	2.500					
10.2	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	m²	81					
10.3	Massa corrida a base de PVA	m²	2.500					
Subtotal (J)..... R\$								
11	Revestimento texturizado acrílico externo da edificação.							
11.1	Revestimento texturizado acrílico com microagregados minerais	m²	1.450					
11.2	Reboco	m²	850					
11.3	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	m²mes	30					
11.4	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura superior a 10 m	m²	10					
Subtotal (K)..... R\$								
12	Limpeza Geral e Teste Final.							
12.1	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	70					
12.2	Limpeza final da obra	m²	1350					
Subtotal (L)..... R\$								
TOTAL GERAL (M) - SEM INCLUSÃO DO BDI (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+K+L).....								R\$
TOTAL GERAL, COM INCLUSÃO DO BDI (N + 23%).....								R\$

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Prestação de serviços de manutenção e reparação de primeiro escalão na edificação do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco (CPA/M-5), que abriga os Alojamentos, sala de manutenção e depósitos, situada na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 4082, Butantã, São Paulo, Capital, com fornecimento total de material e mão de obra, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais, Municipais, e normas de concessionárias de serviços públicos.										
ITEM	REFERÊNCIA	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID. FOR	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MATERIAL	VALOR TOTAL MATERIAL	VALOR UNITÁRIO MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL GERAL
1	Alocação de container para vestiário e depósito.									
1.1	02.02.130	CDHU	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m 13,80 m²	unmes	5	1.312,37	6.561,85	120,78	603,90	7.165,75
1.2	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unmes	5	796,63	3.983,15	72,03	360,15	4.343,30
Subtotal (A).....										R\$ 11.509,05
2	Retirada e remoções.									
2.1	04.09.020	CDHU	Retirada de esquadria metálica em geral - janelas	m²	16,8	0	0,00	27,39	460,15	460,15
2.2	04.08.020	CDHU	Retirada de folha de esquadria em madeira	unid.	43	0	0,00	19,56	841,08	841,08
2.3	04.08.060	CDHU	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	140	0	0,00	11,73	1.642,20	1.642,20

2.4	04.11.020	CDHU	Remoção de aparelhos sanitários	unid.	48	0	0,00	38,6	1.852,80	1.852,80
2.5	04.11.030	CDHU	Retirada de bancada incluindo pertences	m²	9,65	0	0,00	54,77	528,53	528,53
2.6	04.11.120	CDHU	Retirada de torneira ou chuveiro	unid.	48	0	0,00	6,69	321,12	321,12
2.7	04.11.080	CDHU	Retirada de registro ou válvula embutidos	unid.	39	0	0,00	49,34	1.924,26	1.924,26
2.8	04.19.060	CDHU	Remoção de disjuntor termomagnético	unid.	66	0	0,00	10,84	715,44	715,44
2.9	04.19.080	CDHU	Remoção de fundo de quadro de distribuição ou caixa de passagem	m²	3	0	0,00	43,37	130,11	130,11
2.10	04.17.020	CDHU	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	unid.	115	0	0,00	17,35	1.995,25	1.995,25
2.11	04.19.120	CDHU	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	unid.	105	0	0,00	17,35	1.821,75	1.821,75
2.12	04.30.060	CDHU	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	103	0	0,00	7,06	727,18	727,18
2.13	04.03.040	CDHU	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m²	1435	0	0,00	7,06	10.131,10	10.131,10
2.14	03.08.200	CDHU	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	m²	130	0	0,00	5,82	756,60	756,60
2.15	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m²	57,5	0	0,00	70,56	4.057,20	4.057,20
2.16	03.04.020	CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	950	0	0,00	10,58	10.051,00	10.051,00
2.17	04.07.040	CDHU	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras apoiadas	m²	1000	0	0,00	5,87	5.870,00	5.870,00

Subtotal (B).....										R\$ 43.825,77
3	Telhado.									
3.1	15.01.330	CDHU	Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal	m²	500	15,72	7.860,00	4,98	2.490,00	10.350,00
3.2	16.13.130	CDHU	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	m²	1400	134,75	188.650,00	17,02	23.828,00	212.478,00
3.3	16.12.200	CDHU	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	m	124	83,25	10.323,00	7,83	970,92	11.293,92
Subtotal (C).....										R\$ 234.121,92
4	Forro.									
4.1	22.02.030	CDHU	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	m²	1000	100,49	100.490,00	0,00	0,00	100.490,00
Subtotal (D).....										R\$ 100.490,00
5	Portas e caixilhos.									
5.1	25.02.211	CDHU	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca (sanitários)	m²	23,5	594,73	13.976,16	117,36	2.757,96	16.734,12
5.2	25.02.310	CDHU	Porta de abrir em alumínio tipo lambri, sob medida - cor branca (entradas)	m²	16,8	1.277,47	21.461,50	117,36	1.971,65	23.433,14
5.3	25.01.380	CDHU	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco (depósitos)	m²	16,8	792,62	13.316,02	58,68	985,82	14.301,84
5.4	24.06.030	CDHU	Guarda-corpo com vidro de 8 mm, em tubo de aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	m	12	1.037,56	12.450,72	45,86	550,32	13.001,04
5.5	25.20.020	CDHU	Tela de proteção tipo mosquiteira removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio	m²	127	214,73	27.270,71	0,00	0,00	27.270,71
5.6	26.04.010	CDHU	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	m²	25	508,25	12.706,25	0,00	0,00	12.706,25
Subtotal (E).....										R\$ 107.447,10

6	Instalações Hidráulicas.									
6.1	44.01.800	CDHU	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj.	23	756,65	17.402,95	52,19	1.200,37	18.603,32
6.2	44.20.280	CDHU	Tampa de plástico para bacia sanitária	unid.	23	44,48	1.023,04	2,65	60,95	1.083,99
6.3	44.01.270	CDHU	Cuba de louça de embutir oval	unid.	24	110,05	2.641,20	21,69	520,56	3.161,76
6.4	44.01.690	CDHU	Tanque de louça sem coluna de 30 litros 50x40x22cm	unid.	2	555,57	1.111,14	130,11	260,22	1.371,36
6.5	44.03.315	CDHU	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	unid.	24	90,59	2.174,16	16,54	396,96	2.571,12
6.6	44.03.470	CDHU	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	unid.	8	45,48	363,84	15,25	122,00	485,84
6.7	43.02.170	CDHU	Chuveiro elétrico de 7.500W / 220 V, com resistência blindada	unid.	33	435,76	14.380,08	34,56	1.140,48	15.520,56
6.8	46.04.010	CDHU	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 50mm, (DE= 60mm), inclusive conexões	m	100	28,17	2.817,00	15,25	1.525,00	4.342,00
6.9	46.02.070	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN=100 mm, inclusive conexões	m	80	22,95	1.836,00	47,7	3.816,00	5.652,00
6.10	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	110	6,17	678,70	21,69	2.385,90	3.064,60
6.11	47.01.050	CDHU	Registro de pressão em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2'	unid.	10	103,41	1.034,10	43,37	433,70	1.467,80
6.12	47.01.130	CDHU	Registro de pressão em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	unid.	38	77,7	2.952,60	26,02	988,76	3.941,36
6.13	44.20.010	CDHU	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	unid.	28	9,42	263,76	17,35	485,80	749,56

6.14	44.20.650	CDHU	Válvula de metal cromado de 1"	unid.	28	26,42	739,76	8,68	243,04	982,80
6.15	49.05.020	CDHU	Ralo seco em ferro fundido, 100 x 165 x 50 mm, com grelha metálica saída vertical	m	55	129,21	7.106,55	52,05	2.862,75	9.969,30
6.16	44.03.130	CDHU	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	unid.	12	60,27	723,24	5,37	64,44	787,68
6.17	44.03.090	CDHU	Cabide cromado para banheiro	unid.	33	23,63	779,79	5,37	177,21	957,00
6.18	44.03.050	CDHU	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo de 300/600m, com visor	unid.	23	71,58	1.646,34	5,37	123,51	1.769,85
6.19	ORÇ	MERC	Serviço de Vidraçaria - Box de Vidro para Banheiro	m²	4	846,16	3.384,64	0,00	0,00	3.384,64
6.20	14.30.010	CDHU	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm (para os sanitarios)	m²	58,5	1.020,98	59.727,33	68,12	3.985,02	63.712,35
6.21	14.30.010	CDHU	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm (para área de banho)	m²	49	1.020,98	50.028,02	68,12	3.337,88	53.365,90
6.22	44.02.062	CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido (lavabos)	m²	12,5	786,26	9.828,25	71,68	896,00	10.724,25
Subtotal (F).....									R\$	207.669,04
7	Instalações Elétricas.									
7.1	37.04.270	CDHU	Quadro de distribuição universal de sobrepôr, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	unid.	3	761,44	2.284,32	129,70	389,10	2.673,42
7.2	37.13.660	CDHU	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	unid.	3	158,78	476,34	39,04	117,12	593,46
7.3	37.17.110	CDHU	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	unid.	3	354,22	1.062,66	10,84	32,52	1.095,18
7.4	37.13.850	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	unid.	21	45,07	946,47	8,68	182,28	1.128,75

7.5	37.13.800	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 até 32 Amperes.	unid.	45	11,50	517,50	8,68	390,60	908,10
7.6	37.17.090	CDHU	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	unid.	3	329,92	989,76	10,84	32,52	1.022,28
7.7	39.02.030	CDHU	Cabo de cobre de 6mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70° C	m	500	4,85	2.425,00	3,03	1.515,00	3.940,00
7.8	39.02.020	CDHU	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	190	3,25	617,50	2,60	494,00	1.111,50
7.9	39.02.016	CDHU	Cabo de cobre de 2,5mm², isolamento 750 V - isolação de PVC 70° C	m	2.300	2,02	4.646,00	1,74	4.002,00	8.648,00
7.10	38.04.040	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	m	500	13,86	6.930,00	26,02	13.010,00	19.940,00
7.11	40.06.040	CDHU	Condutele metálico de 3/4'	cj.	126	13,16	1.658,16	21,69	2.732,94	4.391,10
7.12	38.21.920	CDHU	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	m	200	59,97	11.994,00	21,69	4.338,00	16.332,00
7.13	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa.	cj.	90	10,40	936,00	13,01	1.170,90	2.106,90
7.14	40.04.460	CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj.	16	17,94	287,04	13,01	208,16	495,20
7.15	40.05.020	CDHU	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj.	20	9,89	197,80	14,75	295,00	492,80
7.16	41.31.040	CDHU	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W	unid.	33	0,00	0,00	17,35	572,55	572,55
7.17	41.31.040	CDHU	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W	unid.	108	303,29	32.755,32	17,35	1.873,80	34.629,12
Subtotal (G).....									R\$	100.080,36

8	Revestimentos Porcelanato - Pisos.									
8.1	18.08.062	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	830	189,96	157.666,80	35,21	29.224,30	186.891,10
8.2	18.08.090	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	200	100,66	20.132,00	35,21	7.042,00	27.174,00
8.3	21.20.300	CDHU	Fita adesiva antiderrapante com largura de 5 cm	m	40	15,57	622,80	10,74	429,60	1.052,40
8.4	14.11.271	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe A	m²	70	88,84	6.218,80	49,42	3.459,40	9.678,20
Subtotal (H).....									R\$	224.795,70
9	Revestimentos cerâmico - Paredes.									
9.1	18.11.052	CDHU	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	170	62,71	10.660,70	19,95	3.391,50	14.052,20
9.2	17.01.020	CDHU	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	5	448,05	2.240,25	278,82	1.394,10	3.634,35
Subtotal (I).....									R\$	17.686,55
10	Massa corrida PVA e pintura interna da edificação.									
10.1	33.10.030	CDHU	Pintura interna da Edificação com tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m²	2.500	11,57	28.925,00	18,64	9.374,40	38.299,40
10.2	14.30.160	CDHU	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	m²	81	238,49	19.317,69	0,00	0,00	19.317,69
10.3	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	m²	2.500	2,84	7.100,00	10,44	26.100,00	33.200,00
Subtotal (J).....									R\$	90.817,09

11	Revestimento texturizado acrílico externo da edificação.										
11.1	17.20.140	CDHU	Revestimento texturizado acrílico com microagregados minerais	m²	1.450	11,10	16.095,00	19,45	28.202,50	44.297,50	
11.2	17.02.220	CDHU	Reboco	m²	850	1,93	1.640,50	9,78	8.313,00	9.953,50	
11.3	02.05.212	CDHU	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	m²mes	30	14,34	430,20	4,23	126,90	557,10	
11.4	02.05.100	CDHU	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura superior a 10 m	m²	10		0,00	27,18	271,80	271,80	
Subtotal (K).....										R\$ 55.079,90	
12	Limpeza Geral e Teste Final.										
12.1	05.07.050	CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	70	108,44	7.590,80	10,58	740,60	8.331,40	
12.2	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	m²	1350	0,00	0,00	12,35	16.672,50	16.672,50	
Subtotal (L).....										R\$ 25.003,90	
TOTAL GERAL (M) - SEM INCLUSÃO DO BDI (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+K+L).....										R\$ 1.218.526,38	
TOTAL GERAL, COM INCLUSÃO DO BDI (N + 23%).....										R\$ 1.498.787,45	

Planilha CDHU versão 193

ANEXO VII
AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - (IMR)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO Nº

OFERTA DE COMPRA Nº

TIPO DE LICITAÇÃO:

OBJETO:

LOCAL:

Logo e/ou Informações da Empresa

NOME DA EMPRESA:								
CNPJ.:								
I.E.:								
ENDEREÇO:								
E-MAIL:								
TELEFONE:								
CEL.:								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MATERIAL	VALOR TOTAL MATERIAL	VALOR UNITÁRIO MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL GERAL
1	Nome do Item e/ou Categoria							
1.1				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.3				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.4				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal (A).....								R\$ -
2	Nome do Item e/ou Categoria							
2.1				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal (B).....								R\$ -
3	Nome do Item e/ou Categoria							
3.1				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal (C).....								R\$ -
TOTAL GERAL SEM INCLUSÃO DO BDI (A + B + C).....								R\$ -
TOTAL GERAL COM INCLUSÃO DO BDI (23 %).....								R\$ -

1. Tabela modelo para medição dos resultados ao término de cada período e/ou encerramento do objeto contratado quando for o caso;

2. Caso este modelo não seja suficiente para o claro entendimento dos resultados, ajustar previamente em reunião com a contratada qualquer adaptação que julgue estritamente necessária.

MEDIÇÃO - _/_/

PRAZO PARA EXECUÇÃO: ____ DIAS

PERÍODO: __/__/202_ À __/__/202_

EXECUTADO (%)	MATERIAL	MÃO DE OBRA	À EXECUTAR (%)
---------------	----------	-------------	----------------

0%	R\$ -	R\$ -	0%
0%	R\$ -	R\$ -	0%
0%	R\$ -	R\$ -	0%
0%	R\$ -	R\$ -	0%
TOTAL	R\$ -	R\$ -	0%

0%	R\$ -	R\$ -	0%
0%	R\$ -	R\$ -	0%
0%	R\$ -	R\$ -	0%
TOTAL	R\$ -	R\$ -	0%

0%	R\$ -	R\$ -	0%
0%	R\$ -	R\$ -	0%
TOTAL	R\$ -	R\$ -	0%

EXECUTADO (%)	MATERIAL	MÃO DE OBRA	À EXECUTAR (%)
0%	R\$ -	R\$ -	0%

TOTAL MATERIAL + MÃO DE OBRA	R\$ -
BDI - 23 %	R\$ -
TOTAL GERAL	R\$ -